

DECRETO Nº 025/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO		
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD		
Data	11	03 2022
Edição	1154	Ano <input checked="" type="checkbox"/>
Edição Extra	Sandra Inis Pierette Mat. 353	

“Dispõe sobre a desobrigação da utilização de máscaras no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul desobrigou o uso de máscaras em locais fechados a partir da última quinta-feira (10/03/2022);

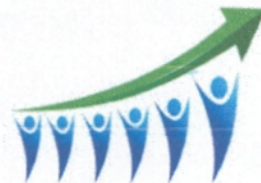
Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando a diminuição de casos no município de Glória de Dourados-MS, bem como a imunização da população;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a desobrigação do uso de máscaras de proteção facial nos espaços fechados, públicos ou privados de acesso ao público em geral no âmbito do município de Glória de Dourados/MS.



Art. 2º Ficam revogados o Decreto Municipal n. 107/2021 e o Decreto Municipal n. 117/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 11 de março de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL